

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

—Estado de São Paulo—

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1987 de 04/01/02

LEI Nº 5997/01
de 27 de dezembro de 2001

Autoriza a Prefeitura Municipal, findo o processo desapropriatório, a desafetar e a doar área de terreno ao Governo do Estado de São Paulo para a construção de uma Unidade Educacional do Menor.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a desafetar e a doar ao Governo do Estado de São Paulo, uma vez finda a correspondente Ação de Desapropriação com a expedição da Carta Adjudicatória e respectiva matrícula no Cartório Imobiliário, a área de terreno abaixo descrita e caracterizada:

01- IMÓVEL: área de terra (parte da GLEBA 3).

02 - PROPRIEDADE: Sr. Serafim Rodrigues de Oliveira.

03 - LOCALIZAÇÃO: Rodovia dos Tamoios, próximo ao km. 12.

04 - SITUAÇÃO: A área está situada entre a faixa de domínio da Rodovia dos Tamoios (SP-99), propriedade de D.F. Vasconcelos S/A - Ótica Mecânica Alta Precisão (gleba 2) e área remanescente da Gleba 3 de propriedade de Serafim Rodrigues de Oliveira.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, com declividade, e com vegetação.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: a medição inicia-se no vértice 01, localizado no alinhamento da faixa de domínio da Rodovia dos Tamoios (SP-99) com canto de divisa da propriedade de D.F. Vasconcelos S/A - Ótica Mecânica Alta Precisão (Gleba 2); deste segue no sentido horário com rumo de SE 58°25'39"NW e 62,67m (sessenta e dois metros e sessenta e sete centímetros) de extensão até o vértice 02; neste deflete a direita e segue com rumo de SE 57°16'40"NW e 15,13m (quinze metros e treze centímetros) de extensão até o vértice 03; neste deflete à direita e segue com rumo de SE 56°44'10"NW e 13,22m (treze metros e vinte e dois centímetros) de extensão até o vértice 04; neste deflete à esquerda e segue com rumo de SE

ALTERADA PELA LEI Nº 6100/02

LEI 5997/01

57°51'24"NW e 25,16m (vinte e cinco metros e dezesseis centímetros) de extensão até o vértice 05; neste deflete a direita e segue com rumo de SE 48°21'40"NW e 18,67m (dezoito metros e sessenta e sete centímetros) de extensão até o vértice 06, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Tamoios (SP-99) do vértice inicial 01 ao vértice 06; neste deflete a direita e segue com rumo de SW 44°56'31"NE e 183,64m (cento e oitenta e três metros e sessenta e quatro centímetros) de extensão até o vértice 07, neste deflete a direita e segue com rumo de NW 48°38'05"SE e 115,58m (cento e quinze metros e cinquenta e oito centímetros) de extensão até o vértice 08 confrontando com a área remanescente da Gleba 3 de propriedade de Serafim Rodrigues de Oliveira do vértice 06 ao vértice 08; neste deflete a direita e segue com rumo de NE 39°04'02"SW e 58,24m (cinquenta e oito metros e vinte e quatro centímetros) de extensão até o vértice 09, neste deflete a direita e segue com rumo de NE 39°05'37"SW e 27,73m (vinte e sete metros e setenta e três centímetros) de extensão até o vértice 10; neste deflete a direita e segue com rumo de NE 39°18'04"SW e 20,74m (vinte metros e setenta e quatro centímetros) de extensão até o vértice 11; neste deflete a direita e segue com rumo de NE 39°23'22"SW e 32,48m (trinta e dois metros e quarenta e oito centímetros) de extensão até o vértice 12; neste deflete a direita e segue com rumo de NE 39°36'48"SW e 14,43m (quatorze metros e quarenta e três centímetros) de extensão até o vértice 13; neste deflete a esquerda e segue com rumo de NE 38°33'13"SW e 11,04m (onze metros e quatro centímetros) de extensão até o vértice inicial 01, confrontando com propriedade de D.F.Vasconcelos S/A - Ótica Mecânica Alta Precisão (Gleba 2) do vértice 08 ao vértice inicial 01, fechando assim o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área 21.833,96m² (vinte e um mil, oitocentos e trinta e três metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados).

Parágrafo Único. A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 010763-9/01.

Art. 2º. A área descrita no artigo anterior será destinada à construção de uma Unidade Educacional do Menor pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Fundação do Bem-Estar do Menor.

Art. 3º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ceder desde já ao donatário a posse provisória da referida área.

Art. 4º. Na escritura de doação deverão constar obrigatoriamente os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento, a destinação específica do imóvel conforme consta do artigo 2º desta

LEI 5997/01

lei e cláusula de retrocessão, sem o pagamento de qualquer indenização por parte do Município.

Art. 5°. Fazem parte integrante desta lei os inclusos memorial descritivo, planta e laudo de avaliação do imóvel.

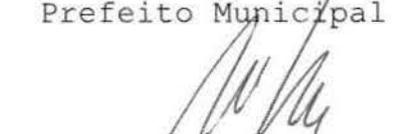
Art. 6°. As despesas que se originarem da lavratura da escritura de doação e bem assim as referentes ao seu registro no cartório competente correrão por conta do donatário.

Art. 7°. Caso o Governo do Estado de São Paulo delegue ao Executivo Municipal a administração da Unidade Educacional do Menor, este poderá subdelegá-la à uma entidade assistencial filantrópica declarada de utilidade pública nos âmbitos federal, estadual e municipal, através de convênio a ser aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 8°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5459, de 15 de setembro de 1.999.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27
de dezembro de 2001.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos